



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

O Vereador abaixo assinado, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 20/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura/MG para o Exercício Financeiro de 2026”.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA E DO VEREADOR AUTOR

Número da Emenda: **3/2025**

Exercício Financeiro: **2026**

Total disponível por Vereador: **R\$ 143.478,33**

Percentual para Saúde (mín. 50%): **R\$ 71.739,17**

Vereador(a) autor(a): **João Martins Ferreira**

2. DESTINAÇÃO DA EMENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Item | Descrição | Natureza da Despesa | Justificativa / Finalidade Pública | Valor (R\$) |
|------|---|------------------------------------|---|-------------|
| 1 | Equipamentos para Irrigação do campo de futebol 'Adilão'. | Equipamentos e Material Permanente | contribuir para a manutenção preventiva do espaço público, evitando danos estruturais decorrentes do ressecamento do solo e promover a efetividade das políticas municipais de incentivo ao esporte e ao lazer. | 40.000,00 |
| 2 | Aquisição de trator para corte de gramado (rateio) | Investimento | Garantir a manutenção adequada dos gramados e áreas esportivas e de lazer do município. | 2.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade: Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

| Item | Descrição | Natureza da Despesa | Justificativa / Finalidade Pública | Valor (R\$) |
|------|---------------------|---------------------|--|-------------|
| 3 | Subvenção para APAE | Custeio | Apoio a necessidade de melhorar as condições ambientais das salas de aula, assegurando maior conforto térmico aos alunos e servidores. | 10.000,00 |



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: Manutenção Convênio Polícia Civil de Planura/MG

| Item | Descrição | Natureza da Despesa | Justificativa / Finalidade Pública | Valor (R\$) |
|------|--|----------------------|---|-------------|
| 4 | Criação do núcleo da Delegacia da Mulher – Ampliação do prédio. (rateio) | Investimento - Obras | proporcionar um ambiente especializado e humanizado para o registro de ocorrências, investigação e o acolhimento das vítimas. | 10.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Descrição | Natureza da Despesa | Justificativa / Finalidade Pública | Valor (R\$) |
|------|---|---------------------|---|-------------|
| 5 | Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde | Investimento no MAC | garantir a melhoria imediata e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Unidade Mista de Saúde. | 80.978,33 |

Planura-MG 24 de novembro de 2025.

João Martins Ferreira
Vereador/Propositor



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS À EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 3/2025

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida na data de 24 de novembro de 2025, passou à análise da Emenda Impositiva Individual nº 3/2025, apresentado pelo vereador João Martins Ferreira, destinada a inserir programação específica no Projeto de Lei nº 20/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura/MG para o exercício financeiro de 2026”.

O Presidente registrou o recebimento da emenda e encaminhou ao relator para emissão de parecer, especialmente quanto à legitimidade da iniciativa, adequação orçamentária e observância ao regime jurídico das emendas impositivas individuais.

Verifica-se que a iniciativa é plenamente cabível, uma vez que o parlamentar possui prerrogativa constitucional e orgânica para apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Ademais, no âmbito municipal, a Emenda à Lei Orgânica nº 1/2022 instituiu o chamado orçamento impositivo, inserindo o art. 145-A, que determina:

“Art. 145-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

Constata-se, assim, que a emenda respeita a competência legislativa, observa o limite previsto para emendas individuais e indica destinação específica, atendendo aos critérios exigidos para a inclusão de nova programação na LOA.

Diante disso, esta Comissão entende que a proposição se encontra em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes orçamentárias, não apresentando óbices à sua admissibilidade.

Pelo exposto, o relator e os demais membros desta Comissão manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Impositiva Individual nº 3/2025, opinando por sua aprovação para integrar a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões Paulo Brinck, em 24 de novembro de 2025.

Herbert Silva Alves – Presidente

Tarcísio Pimenta Ribeiro – Relator

Celso Luiz Martins – Membro